



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.147, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.997.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial na Tesouraria Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a subvencionar o Santa Cruz Futebol Clube.

Parágrafo Único - Fica criado no orçamento vigente, a rubrica 07.01 3231 0846224.2-014 - Subvenção Social - Santa Cruz Futebol Clube, onde serão alocados os recursos mencionados no "caput".

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Art. 43 e seus Incisos da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.146, de 19 de agosto de 1.997.

Santa Cruz da Conceição, 01 de setembro de 1.997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura